PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 094/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 051/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preços** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 02 de outubro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 02 de outubro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1. Este processo tem por objeto **Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim**, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência e projetos.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.3.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- 2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
- 2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital**.** A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 02 de outubro de 2018.

4.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 051/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 051/2018
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 02 de outubro de 2018 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).
e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.*

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.*

6.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta **se enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de Preço poderá ser apresentada em planilha específica, conforme modelo no **Anexo II.**

f) Apresentar juntamente da proposta:

f.1) Laudo de Descontaminação dos containers;

f.2) Laudo de Nacionalização dos containers;

f.3) Declaração de que os containers estão em bom estado de uso, sem ferrugem, corrosão e de que fará a entrega do objeto de acordo com especificações técnicas e projetos, sob pena de devolução mediante a avaliação do fiscal do contrato e departamento de engenharia.

7.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4. Fica **estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Habilitação deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos elencados abaixo:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas,

em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI**)**

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com FGTS;

8.1.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.1.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.1.5 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já tenha executado um serviço de características semelhantes.

a.1) como características semelhantes, considera-se obra executada ou modificada com container, em quantidades de containers e metragem aproximadas a 50% ou superior.

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse

caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.5.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.5.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.

9.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três)

dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a comprovação efetiva da entrega dos equipamentos, bem todas as modificações exigidas no Termo de Referência e projetos, comprovado mediante de relatório de execução emitido pelo fiscal do contrato.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.2.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal separadamente para cada Item contratado, por se tratar de recursos diferente, em conformidade com a Razão Social e CNPJ constantes nas Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho.

12.3 O Pagamento será efetuado, num prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.024 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (24/2018)
Fonte Recurso: 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

Unidade Gestora: 4 – Secretaria da Administração
Órgão de Governo: 1 – Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (9/2018)
Fonte Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência, a partir da sua assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes.

15.2 O prazo para a instalação do equipamentos e materiais e entrega efetiva do objeto, objeto desta licitação, será de até 60(sessenta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço ou emissão da Autorização de Fornecimento.

15.3 O objeto licitado deverá ser instalado junto a Praça Municipal Frei Bruno, em local previamente definido pela Administração Municipal.

15.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 16 e seus subitens.**

15.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

16. DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

16.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

16.1.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela

maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

16.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

16.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.4. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.6. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 12 de setembro de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:
1.1 **Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1 A contratação do objeto se dará para instalação de espaço para biblioteca municipal e Baú do Artesanato junto à praça municipal Frei Bruno, visando o fácil acesso à população do Município de Xaxim. A escolha pelo material utilizado para implantação desses espaços é containers reutilizados, tratando-se de uma forma sustável e de baixo custo.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1 BIBLIOTECA MUNICIPAL: 2 (dois) container Reefer 40 pés com cortes, Tesouras Metálicas; Aberturas em vidro temperado; Telhado Zincado; Revestimento interno; Piso de Porcelanato; Calhas; Algerosas; Parte Elétrica, Base de Alvenaria; Calçadas, incluindo transporte, instalação e demais despesas necessárias, conforme especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Valor Máximo Admitido
1	2 Container de 40 pés (12 metros) pra uso da Biblioteca Municipal, com adaptações de acordo com termo de Referência e projeto, instalado no local indicado pela contratada.	168.000,00

3.1.1 Fundação e Piso de União dos containers
Deverá possuir 16 sapatas e pilares nas seguintes dimensões:
- Sapatas de no mínimo 0,80 x 0,80 x 0,30 mts (LxCxA), ferro 8mm, pilares de no mínimo 0,25 x 0,25 mts (LxC) Ferro 10mm, altura podendo variar de acordo com o tipo de solo, os containers deverão estar no nível respeitando as normas de acessibilidade, devendo ter uma rampa de acesso a edificação com as inclinações conforme NBR 9050/2015, conforme especificações descritas no projeto.
- Piso de União dos Containers deverá ter um total de 73,20 mts² (6,00 X 12,20). Bases de contensão deverão ser aplicadas para o preenchimento de concreto usinado 25 MPA. (Conforme Projeto).
- Rampa de acesso à edificação: Deverá ser feita em concreto usinado 25 MPA, com metragens e especificações conforme descritas em projeto, rampas não deverão ter inclinação maior que 4,99%, caso inclinação for maior que 4,99% á 8,33% deverá ser colocado corrimão conforme NBR 9050/2015. Para acesso a edificação deverá ter um patamar mantendo o nível do container. (Conforme Projeto).

3.1.2 Revestimento piso interno
- Revestimento piso interno deverá será em porcelanato na cor branca, assentamento com argamassa com equipe especializada. (Conforme Projeto)

3.1.3Containers e suas modificações

- Os containers deverão ser nacionalizados, ter laudo de descontaminação e laudo de baixa de circulação, onde esses fatores comprovam que estes estão aptos a serem utilizados para fins da construção civil.

- Os containers deverão estar em bom estado de conservação, conter poucos amassados e ferrugem, considerando que é um material reciclado, a avaliação será por conta da Prefeitura Municipal.

- Deverão ser utilizados os containers REEFER com o revestimento interno em alumínio, sem o motor. Frisando que os dois containers deverão ser iguais.

- Cortes das aberturas deverão estar em perfeitas condições, com medidas e alinhamentos conforme descrito em projeto, com tubos metálicos para acabamentos. Conforme projeto, nas seguintes medições de cortes:

02 cortes de janelas 2,00x1,90 mts (LxA)
06 cortes de janelas 2,00x0,50 mts (LxA)
01 corte de porta 0,90x2,10 mts (LxA)
01 vão de janela 1,40x3,50 mts (LxA)
01 vão de porta 6,00x2,90 mts (LxA)
01 corte na lateral do container 11,19x2,90 mts (LxA)
01 corte na lateral do container 7,19x2,90 mts (LxA)

- Divisória interna e fechamento posterior aonde irá unir os containers deverão ser feitas com material de ferro ou alumínio, em parede dupla com revestimento térmico e acústico, e espessura de no mínimo 50mm. (Conforme Projeto)

- O objeto deverá ser entregue pintado com toda parte de acabamento interno e externo, primeiramente com um fundo epóxi na cor cinza para melhor tratamento do mesmo e posteriormente pintado, na cor a ser definida, com tinta esmalte sintético automotivo.

3.1.4 Cobertura

- Quatro tesouras em estruturas metálicas reforçada com perfil 75X30 (LXA) X 2MM (Espessura), para sustentação do telhado que deverá ser duas aguas conforme projeto.

- Telha para cobrimento em aluzinco TP 40, totalizando 142 m² com cumeeira de 12,20 mts de comprimento. Fechamento na parte interna para acabamento metálico sendo obrigatório o uso de material com isolamento térmico e acústico totalizando 72 m². (Conforme Projeto).

- Duas calhas de 12,20 mts de comprimento, onde esta deverá ter a dimensão necessária que comporte a vazão de água da chuva. (Conforme Projeto)

- Algerosas em todo o contorno da platibanda totalizando 46,20 mts. (Conforme Projeto)

- Platibanda em ACM na cor branca em todo o contorno da edificação, com altura de 75 cm, estrutura metálica para fixação da mesma. (Conforme Projeto)

3.1.5 Elétrica

- Parte elétrica interna deverá ser com eletroduto em PVC aparente na cor branca.
- Luminárias linear sobrepor de led de 120 cm contendo no mínimo 16 unidades
- Tomadas e interruptores mínimo de 30 unidades

- Quadro de disjuntor de no mínimo 07 disjuntores, separando cômodos e ares condicionados (Conforme Projeto).

3.1.6 Aberturas internas e externas

- Aberturas deverão ser nas dimensões conforme projeto, segue detalhamento das aberturas:

06 janelas duas folhas de vidro temperado transparente 8mm 2,00x0,50 (LxA)
02 janelas duas folhas de vidro temperado transparente 8mm 2,00x1,90 (LxA)
01 vidro fixo transparente 8mm 1,40x3,50 (LxA)
01 porta quatro folhas de vidro temperado transparente 10 mm 3,00x2,90 e dois vidros fixos transparente um de cada lado da porta 1,50x2,90 (LxA)
01 porta de MDF lisa pintado na cor branca 0,90x2,10 (LxA)

3.2 <u>BAÚ DO ARTESANATO:</u> 1(um) container de 40 pés, com pintura externa e interna com tinta esmalte sintético metal, Aberturas em vidro temperado, piso cerâmico, Calhas; Algerosas; Parte Elétrica, Base de Alvenaria; Calçadas, incluindo transporte, instalação e demais despesas necessárias, conforme especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Valor Máximo Admitido
2	1 Container de 40 pés (12 metros) pra uso do Baú do Artesanato, com adaptações de acordo com termo de Referência e projeto, instalado no local indicado pela contratada.	40.000,00

3.2.1 Fundação e Piso de União dos containers

Deverão ser instalados 06 sapatas e pilares nas seguintes dimensões:

- Sapatas de no mínimo 0,80 x 0,80 x 0,30 mts (LxCxA), ferro 8mm, pilares de no mínimo 0,25 x 0,25 mts (LxC) Ferro 10mm, altura podendo variar de acordo com o tipo de solo, os containers deverão estar no nível respeitando as normas de acessibilidade, devendo ter uma rampa de acesso com as inclinações conforme NBR 9050/2015, conforme especificações descritas no projeto.

- Rampa de acesso deverá ser feita em concreto usinado 25 MPA, com metragens e especificações conforme descritas em projeto, rampas não deverão ter inclinação maior que 4,99%, caso inclinação for maior que 4,99% á 8,33% deverá ser colocado corrimão conforme NBR 9050/2015. Para o acesso deverá ter um patamar mantendo o nível do container.

3.2.2 Revestimento piso interno

- Revestimento piso interno deverá será em porcelanato na cor branca, assentamento com argamassa com equipe especializada. (Conforme Projeto)

3.2.3 Containers e suas modificações

- Os containers deverão ser nacionalizados, ter laudo de descontaminação e laudo de baixa de circulação, onde esses fatores comprovam que estes estão aptos a serem utilizados para fins da construção civil.

- Os containers deverão estar em bom estado de conservação, conter pouco amassados e ferrugem, considerando que é um material reciclado, a avaliação será por conta da Prefeitura Municipal.
- Deverão ser utilizados os containers REEFER com o revestimento interno em alumínio, sem o motor. Frisando que os dois containers deverão ser iguais.
- Cortes das aberturas deverão estar em perfeitas condições, com medidas e alinhamentos conforme descrito em projeto, com tubos metálicos para acabamentos. Conforme projeto, nas seguintes medições de cortes:

01 corte de janela 2,00x1,90 mts (LxA)
02 cortes de janelas 2,00x1,50 mts (LxA)
01 corte de porta 2,00x2,10 mts (LxA)

- O objeto deverá ser entregue pintado com toda parte de acabamento interno e externo, primeiramente com um fundo epóxi na cor cinza para melhor tratamento do mesmo e posteriormente pintado, na cor a ser definida, com tinta esmalte sintético automotivo.

3.2.4 Elétrica

- Parte elétrica interna deverá ser com eletroduto em PVC aparente na cor branca.
- Luminárias lineares sobrepor de led de 120 cm contendo no mínimo 06 unidades
- Tomadas e interruptores mínimo de 10 unidades
- Quadro de disjuntor de no mínimo 02 disjuntores, separando cômodos e ar condicionado.

3.2.5 Aberturas internas e externas

- Aberturas deverão ser nas dimensões conforme projeto, segue detalhamento das aberturas:

02 janelas duas folhas de vidro temperado transparente 8mm 2,00x1,50 (LxA)
01 janela duas folhas de vidro temperado transparente 8mm 2,00x1,90 (LxA)
01 porta quatro folhas de vidro temperado transparente 10 mm 2,00x2,10 (LxA)

4 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa vencedora será a responsável por toda e qualquer despesa referente a implantação do objeto contratado, incluindo: Modificações dos containers, como corte, pintura, acabamentos e fechamentos; instalação; cobertura (algerosa e calha) e platibandas em todo os contorno do container; Aberturas; Fundação (sapatas, pilares, radie, porcelanato interno, rampa de acesso; e parte elétrica.

4.2 A logística de entrega, descarregamento, instalação e demais despesas oriundas da execução do objeto licitado, deverá ser por conta da vencedora.

4.3 A empresa vencedora deverá fornecer ART de execução do objeto após a sua conclusão.

4.4 A aceitação definitivamente do objeto se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta e projetos, que será realizada pelo

departamento de engenharia do Município, que indicará um servidor como fiscal do contrato o qual emitirá relatório de entrega e conformidade do objeto.

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

5. DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

5.1 O preço para a aquisição, adaptação e instalação, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, devendo ser considerado como preço máximo global para propostas de preço, **sob a pena de desclassificação das propostas.**
5.2 Os valores foram extraídos de cotações de preços com empresas do ramos, utilizado média das três cotação como valores máximo admitidos para proposta de preço.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA

6.1 O contrato terá vigência, a partir da sua assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes.

6.2 O prazo para a instalação do equipamentos e materiais e entrega efetiva do objeto, objeto desta licitação, será de até 60(sessenta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço ou emissão da Autorização de Fornecimento.

6.3 O objeto licitado deverá ser instalado junto a Praça Municipal Frei Bruno, em local previamente definido pela Administração Municipal.

6.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 16 e seus subitens.**

Xaxim/SC, 12 de setembro de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para **a Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim,** conforme Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário
1	2 Container de 40 pés (12 metros) pra uso da Biblioteca Municipal, com adaptações de acordo com termo de Referência e projeto, instalado no local indicado pela contratada.	
2	1 Container de 40 pés (12 metros) pra uso do Baú do Artesanato, com adaptações de acordo com termo de Referência e projeto, instalado no local indicado pela contratada.	
Valor Total da Proposta de Preço		R$

O valor Total da Proposta é de R$ _____ (_____
_____)

Observação: O julgamento será realizado pelo valor global dos 2 itens.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2018.

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:
Banco: Agência: Conta:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº 051/2018

Objeto: **Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº 051/2018

Objeto: **Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim.**

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº 051/2018

Objeto: **Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº 051/2018

Objeto: **Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº 051/2018

Objeto: **Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim.**

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2018

Termo de Contrato para a **Aquisição de Container habitável**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 094/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 051/2018**, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a **Aquisição de 3(três) Containers habitáveis com Instalação e Adaptação para implantação de Biblioteca Municipal e Baú do Artesanato, junto a Praça Frei Bruno no Município de Xaxim,** conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário
1	2 Container de 40 pés (12 metros) pra uso da Biblioteca Municipal, com adaptações de acordo com termo de Referência e projeto, instalado no local indicado pela contratada.	
2	1 Container de 40 pés (12 metros) pra uso do Baú do Artesanato, com adaptações de acordo com termo de Referência e projeto, instalado no local indicado pela contratada.	

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora será a responsável por toda e qualquer despesa referente a implantação do objeto contratado, incluindo: Modificações dos containers, como corte, pintura, acabamentos e fechamentos; instalação; cobertura (algerosa e calha) e platibandas em todo os contorno da edificação; Aberturas; Fundação (sapatas, pilares, radie, porcelanato interno, rampa de acesso e edificações; e parte elétrica.

2.2 A instalação e modificação dos containers, deverá seguir obrigatoriamente as especificações constantes no Termo de Referência e Projetos, anexos do Edital.

2.3 A logística de entrega, descarregamento, instalação e demais despesas oriundas da execução do objeto licitado, deverá ser por conta da vencedora.

2.4 A empresa vencedora deverá fornecer ART de execução do objeto após a sua conclusão.

2.5 A aceitação definitivamente do objeto se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta e projetos, que será realizada pelo departamento de engenharia do Município, que indicará um servidor como fiscal do contrato o qual emitirá relatório de entrega e conformidade do objeto.

2.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA

3.1 O contrato terá vigência, a partir da sua assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes.

3.2 O prazo para a instalação do equipamentos e materiais e entrega efetiva do objeto, objeto desta licitação, será de até 60(sessenta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço ou emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3 O objeto licitado deverá ser instalado junto a Praça Municipal Frei Bruno, em local previamente definido pela Administração Municipal.

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços e entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).
4.2 O pagamento será efetuado mediante a comprovação efetiva da entrega dos equipamentos, bem todas as modificações exigidas no Termo de Referência e projetos, comprovado mediante de relatório de execução emitido pelo fiscal do contrato.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
4.3.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal separadamente para cada Item contratado, por se tratar de recursos diferente, em conformidade com a Razão Social e CNPJ constantes nas Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho.

4.4 O Pagamento será efetuado, num prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Departamento de Educação
Órgão de Governo: 6 – Secretaria da Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.024 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (24/2018)
Fonte Recurso: 1001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

Unidade Gestora: 4 – Secretaria da Administração
Órgão de Governo: 1 – Secretaria da Administração
Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (9/2018)
Fonte Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

7.1.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.1.3. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.4. As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o(a) servidor(a) municipal Sr. _____, matricula n° ____.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

10.2 E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, __ de setembro de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxx
Contratado

XXXXXX
Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF:052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF:075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 051/2018

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade da Arquiteto Urbanista Silvia Tissiani, registro CAU/SC CAU A90083-4, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xaxim, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para download na página eletrônica do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br), juntamente com arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos serão prestados no departamento de Engenharia, cujo endereço é a Rua Rui Barbosa, 347, 1° andar, na cidade de Xaxim, ou pelo Telefone (49) 3353 8200.